



Diário Oficial Eletrônico do Município de Tocantinópolis/TO

Instituído por meio da Lei Municipal nº 1.017/2017

Regulamentado pelo Decreto nº009/2017

Tocantinópolis, Estado do Tocantins - Ano VI - Edição Nº 098 - Quinta-feira, 15 de Setembro de 2022.

Sumário

Atos do Poder Executivo.....	01
Atos da Secretaria de Educação e Cultura.....	01

Atos do Poder Executivo

ERRATA DO DECRETO Nº 053, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, VIII da Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Onde se lê: “Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de agosto de 2022.”

Leia-se: “Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de agosto de 2022.”

PALÁCIO ALZIRO GOMES DE SOUZA, em Tocantinópolis, Estado do Tocantins, 15 de setembro de 2022.

PAULO GOMES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Atos da Secretaria de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 033, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

“Regulamenta o processo de escolha de gestor escolar, de acordo com os critérios técnicos de mérito e desempenho para o município de Tocantinópolis-TO, e dá outras providências.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando os incisos I, II, III, IV e V do artigo 11 da Lei nº. 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando a Resolução nº 1 de 27 de julho de 2022, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, que dispõe sobre a não exigência para que se edite lei específica para esta condicionante, podendo ser editada por meio de Lei, Decreto, Portaria ou Resolução;

Considerando o inciso I do artigo 14 da Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), que trata sobre provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os critérios técnicos de mérito e desempenho para provimento do cargo ou função de Gestor Escolar, das unidades de ensino da Rede Municipal da Educação de Tocantinópolis - TO, os quais obedecerão ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º Para concorrer à função de Gestor de Escola, o (a) candidato (a) deverá comprovar os seguintes critérios:



I - Estar 3 (três) anos, no mínimo, em efetivo exercício na atividade de magistério na rede pública municipal e ter exercido dois anos em regência de sala de aula;

II - Ser efetivo e estável no quadro do magistério na rede municipal de ensino;

III - Ser habilitado em Pedagogia ou licenciado na área da educação e/ou pós-graduação em gestão, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica;

IV - Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

V - Apresentar plano de gestão escolar que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a serem implementados na escola, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e compatível ao exercício da gestão;

VI - Ter recebido conceito igual ou superior a 70% na última avaliação de desempenho;

VII - Não ter sofrido pena decorrente de processo administrativo no período de dois anos que antecedem a processo seletivo.

VIII - Não estar condenado ou respondendo pena a processo criminal;

IX - Não estar condenado ou respondendo pena a processo administrativo.

Art. 3º Caberá a Secretaria Municipal da Educação e Cultura- SEMEC, coordenar o Processo Seletivo de Gestor das Unidades Escolares, de acordo com os critérios estabelecidos nessa Portaria e no Edital do Processo Seletivo.

Art. 4º Caberá a Secretaria Municipal da Educação e Cultura – SEMEC, constituir a Comissão Municipal do Processo Seletivo à função de Gestor Escolar com o quantitativo de componentes que atenda a necessidade para organização do Processo Seletivo.

Art. 5º O Processo Seletivo para a escolha

de Gestor Escolar, será coordenado pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura– SEMEC, conforme Resolução de Instituição da Comissão Municipal do Processo Seletivo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tocantinópolis - TO, 15 de Setembro de 2022.

VERÔNICA RUFINO DE MACÊDO
Secretária Municipal da Educação e Cultura



Diário Oficial Eletrônico de Tocantinópolis

Instituído por meio da Lei Municipal nº 1.017/2017

Regulamentado pelo Decreto nº009/2017

PAULO GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

DELVANI SOUZA DE PAULA
Secretário de Administração,
Finanças e Meio Ambiente

Imprensa Oficial do Município